

Decreto nº 050/91
"Institui a Comissão Interna de Conservação de Energia da Prefeitura de Angatuba".

Leônio Moura, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Artigo 1º)

Fica criada a CICE - Comissão Interna de Energia da Prefeitura de Angatuba, a fim de por em prática as atividades no âmbito do Programa Municipal de Conservação de Energia.

Artigo 2º)

A CICE - Comissão Interna de Conservação de Energia tem por atribuições básicas:

I - Formular com o apoio técnico da Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Programa Municipal de Conservação de Energia, com metas quantificadas de redução do consumo de energia elétrica.

II - Elaborar diagnósticos da situação atual de consumo de energia elétrica de todos os prédios da Municipalidade.

III - Estabelecer critérios que permitam rigoroso acompanhamento dos níveis de consumo de energia elétrica.

em cada um dos próprios Municípios
 IV - Empreender ações visando conscientizar e envolver os
 dos os funcionários do Programa Municipal de Conservação
 de Energia.

V - Promover campanhas internas de Conservação de Energia
 Eficiente.

VI - Estabelecer mecanismos visando premiar os empre-
 gados Municipais que mais colaboraram com o Programa
 Municipal de Conservação de Energia.

VII - Avaliar anualmente os resultados obtidos e propor
 plano de trabalho para o ano subseqüente.

Artigo 3º) A CICE será composta de 12 (doze) elementos integrantes
 do quadro de funcionários públicos Municipais, todos
 com mandato de 01 (um) ano.

Artigo 4º) Caberá a Administração Municipal a indicação dos
 membros da CICE e seus respectivos suplentes, atribuindo
 dos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário
 entre os indicados como membros efetivos.

Artigo 5º) A CICE reunir-se-á ordinariamente com intervalo de
 1 (um) mês, extraordinariamente sempre que convocada
 por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas com a
 presença de pelo menos 7 (sete) membros e/ou suplentes.

Artigo 6º) Os Membros da CICE e seus respectivos suplentes serão
 nomeados através da Portaria específica do Prefeito
 Municipal de Angra dos Reis.

Artigo 7º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
 revogadas as disposições em contrário.

de lio Moura
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura
 em 06 de Dezembro de 1991

Antonia Aparecida de Oliveira Cicok
- Secretária Substituta -